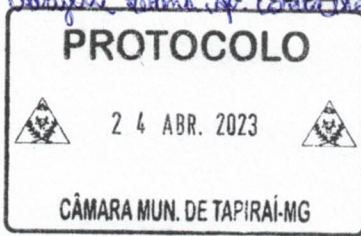




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 07, DE 19 DE ABRIL DE 2023.



"Altera a Lei Municipal nº 612/19 e dá outras providências".


A Câmara Municipal de Tapiraí, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 277, da Lei Municipal nº 612, de 25 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 277 – Será concedida licença à funcionária gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Tapiraí/MG, 19 de abril de 2023.


Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei para alteração da Lei Municipal nº 612, de 25 de março de 1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores municipais de Tapirái.

A modificação da lei busca ampliar o prazo de licença à gestante, com vistas à melhoria nas suas condições e cuidados com o recém-nascido.

Visa também incentivar o aleitamento materno por período mais prolongado, de forma a permitir o completo desenvolvimento e fortalecimento do recém nascido, inclusive na fixação de rotinas de nos cuidados da criança, até o seu retorno da mãe à atividade laboral.

A medida alcança também, meio de incentivo ao servidor na atividade laboral, haja vista, que a concessão de benefícios, induz à melhor qualidade e produção de serviço.

Assim, apresentamos o presente projeto de lei, com o qual contamos com a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação.

Tapirái/MG, 19 de abril de 2023.


Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapirái - MG

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal